



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Projeto de Res.
nº 03/99*

RESOLUÇÃO N.º 3, de 15 de março de 1999

Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país para visitas oficiais a países do MERCOSUL, quando inferiores a dezesseis dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza ausências oficiais do Prefeito do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município de Toledo autorizado a ausentar-se do País, sempre que necessário, por períodos de até quinze dias, no transcorrer desta administração, para realizar visitas a países que integram o Mercado Comum do Cone Sul (MERCOSUL), em missão de caráter oficial ou de interesse do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de março de 1999

RUBENS BRAGAGNOLLO
Presidente da Câmara Municipal

LÚCIO DE MARCHI
Primeiro Secretário

Publicada no Jornal do Oeste nº 3.868,
de 07.05.1999, à pag. 6